

QUALIFICAÇÃO DO ASSINANTE

Nome/Razão social: %CLIENTE_NOME%

CPF/CNPJ: %CLIENTE_CPF/CNPJ% Insc. Est./RG: %CLIENTE_RG/IE%

Endereço: %CLIENTE_ENDERECO% Número: %CLIENTE_NUMERO%

CEP: %CLIENTE_CEP% Bairro: %CLIENTE_BAIRRO% Cidade: %CLIENTE_CIDADE%

Telefone: %CLIENTE_TELEFONE_RESIDENCIAL% ou %CLIENTE_TELEFONE_CELULAR%

Data de Ativação do Serviço: %CLIENTE_DESDE%

DADOS PRESTADORA

WIFISYSTEM TELECOM ME

CNPJ: 15.636.951.0001/29 Inscrição Estadual: 647.648.094.117

Av DANILO GALEAZZI N: 1798 SALA 04

CEP 15051-000 - Jardim Seyon - São José do Rio Preto/SP

Suporte Técnico: 0800-777-5729/3016-5729/3215-7228

E-mail: suporte@wifisystem.com.br

SUPORTE TÉCNICO: 0800-777-5729 ou 3016-5729 (segunda 08:00 hs as 11:30 e das 13:30 as 18:00 sábado 08:00 as 12:00)

e-mail: suporte@wifisystem.com.br

**Consulte o link sobre as possíveis taxas e cobranças eventuais
wifisystem.com.br/modulos.php?nome=noticias&visualizar=16**

ANATEL: 1331 e 1332 (deficientes auditivos)

1- CONDIÇÕES GERAIS

1.1- DAS PARTES

São partes deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem, **WIFISYSTEM TELECOM ME**, doravante designada **PRESTADORA**, e a pessoa física ou jurídica, doravante designada **ASSINANTE**, qualificada no presente instrumento.

1.2- DA ADESÃO

A contratação da prestação de serviço descrita neste instrumento **constituirá adesão** às partes integrantes qualificadas neste, e logo assinadas por ambos, para todos os fins e efeitos de direito, quando aceite pelo **ASSINANTE** através da prática, de fatos em que o mesmo manifeste de modo inequívoco sua aceitação, como a permissão da instalação do serviço em seu imóvel, por mais de sete dias após o início da prestação dos serviços, também implica na aceitação de todos os termos deste instrumento, conforme artigo 49, CDC.

2- DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto tornar disponível ao **ASSINANTE**, através da **PRESTADORA**, a conexão entre o ponto de recepção do serviço de internet por transmissão Fibra Optica/Adsl/Ftp/Utp, ligando o computador do **ASSINANTE** à rede mundial de computadores – INTERNET, diariamente e 24 (vinte e quatro) horas por dia, salvo interrupções ocasionadas por falha nos sistemas públicos de energia ou telecomunicações, por problemas meteorológicos, técnicos, operacionais ou por força maiores. A **PRESTADORA** garante 80% (oitenta por cento) da velocidade disponibilizada em seu sistema referente ao plano contratado pelo **ASSINANTE**, e nunca um link garantido e completamente estável cuja taxa igual ao plano, e sim até a velocidade pretendida.

3- DO PRAZO DE CONTRATO

O presente contrato vigorará no ato da assinatura deste instrumento, terá vigência mínima de 12 (doze) meses, onde após este prazo, este instrumento será renovado automaticamente mês à mês, a contar do dia primeiro ao ultimo dia de cada mês, e a data de inicio do **ASSINANTE** no primeiro mês será feito um rateio aos dias de uso proporcional ao plano adquirido para efeito de cobrança, que ocorrerá com a instalação e disponibilidade do acesso a rede Fibra Optica/Adsl/Ftp/Utp da **PRESTADORA**, para uso do serviço de **INTERNET**.

4- DOS PREÇOS

O **ASSINANTE** pagará a **PRESTADORA** os valores pré-estabelecidos constantes neste instrumento, proporcionalmente ao plano contratado, não sendo aceitos quaisquer outros valores que não os estabelecidos pela **PRESTADORA**. Os valores referentes ao serviço ora contratado será cobrado a partir da data de instalação do serviço.

É facultado ao **ASSINANTE**, estando adimplente com suas obrigações perante a **PRESTADORA**, requerer a qualquer tempo à mudança de seu plano, mediante o pagamento da respectiva taxa de ativação, sendo esta no valor correspondente a uma mensalidade da Banda Larga equivalente a 10 Megabytes de velocidade, respeitando o prazo mínimo entre alterações de 30 (trinta) dias. Serão ainda cobradas juntamente com as prestações mensais as eventuais manutenções, instalações e/ou aquisição de equipamentos solicitados pelo **ASSINANTE**.

4.1- TABELA DE SERVIÇOS E INDICAÇÃO DO ASSINANTE

() RESIDENCIAL CONDOMÍNIO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OPÇÃO DO ASSINANTE (assinar e assinalar a opção desejada)	VELOCIDADE DE CONEXÃO DISPONÍVEL EM MEGABYTES (NOME PLANO)	VALOR CORRESPONDENTE DA MENSALIDADE NO PLANO	VALOR CORRESPONDENTE DA MENSALIDADE COM DESCONTO (item 4.3)
	05 (cinco) MEGABYTES-Max	R\$	R\$
	08 (oito) MEGABYTES-Max	R\$	R\$
	10 (dez) MEGABYTES-Max	R\$	R\$
	15 (quinze) MEGABYTES-Max	R\$	R\$

VELOCIDADE DE _____ MEGABYTES no valor mensal de R\$ _____).

USUÁRIO E SENHA PARA ACESSO NA CENTRAL DO ASSINANTE www.wifisystem.com.br

Senha para Acesso Inicial: %CLIENTE_NUMERO%

Usuario para a Acesso: %CLIENTE_USUARIO%

4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO

A cobrança será feita na modalidade **Pós-pago**, ou seja, o **ASSINANTE** pagará pelos serviços no mês posterior à execução destes, na data pré-estabelecida no boleto. O **ASSINANTE** deverá efetuar os pagamentos através de Boleto Bancário disponível no carne ou retirar segunda via disponível diretamente no escritório da administração (setor financeiro) da **PRESTADORA**.

A **TAXA DE ADESÃO** será cobrada imediatamente após a instalação dos serviços, segundo a política comercial vigente quando da solicitação dos serviços.

Vencimento da mensalidade todo dia **%CLIENTE_VENCIMENTO% de cada mês.**

4.3- O **ASSINANTE**, contará com a promoção "**prêmio de assiduidade**", onde se realizar o pagamento até a data prevista em contrato/boleto pagará o valor com DESCONTO, correspondente a opção de megabytes contratado (valores expressos no quadro informativo no item 4.1), esta promoção terá o prazo de validade corrente a vigência correspondente ao deste contrato (12 meses), nos casos em que ocorrer a mora, o **ASSINANTE**, pagará o valor correspondente à mensalidade sem o desconto.

4.4 - DO REAJUSTE

O valor dos serviços será revisto na periodicidade mínima admitida em lei, atualmente anual, com base na variação do Índice Geral de Preços – Mercado / IGP-M, divulgado pela FGV ou, no caso de sua extinção, pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC (FIPE), ou, no caso de sua extinção por outro índice que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda nacional ocorrida no período.

4.5 - DO ATRASO NO PAGAMENTO

O não pagamento de qualquer dos valores devidos até seu respectivo vencimento sujeitará o **ASSINANTE**, independente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento, de uma só vez do débito total, acrescido de juros de mora e correção monetária à razão de 1% (um por cento) ao mês cada, contados da data de vencimento da fatura, até a data do efetivo pagamento, bem como a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do principal. A eventual tolerância da **PRESTADORA** com relação à dilação do prazo para pagamento, ao valor de uma fatura ou aos valores de multa e juros de mora não será interpretada como novação contratual.

4.5.1- Além do exposto acima a **PRESTADORA**, poderá ainda:

4.5.1.1- Suspender a prestação do serviço após 5º(Quinto) dia do vencimento do título não quitado, sem prejuízo da exigibilidade dos encargos contratuais, ficando o restabelecimento dos serviços condicionado ao pagamento do valor do débito em atraso, acrescido da multa, dos juros e correção monetária.

4.5.1.2- O **ASSINANTE** Suspenso por falta de pagamento poderá informar o pagamento antes da baixa do boleto pelo banco, neste caso, a **PRESTADORA** deve restabelecer o serviço em 24 horas, contadas a partir do conhecimento da quitação do débito ou da inserção de crédito.

4.5.1.3- Inativar total a prestação do serviço, após 30 (trinta) dias do início da suspensão parcial, e coadunado com a inadimplência do **ASSINANTE**.

4.5.1.4- A **PRESTADORA** poderá desativar definitivamente o serviço prestado ao **ASSINANTE** e rescindir o contrato de prestação do serviço, após 30 (trinta) dias do início da suspensão total do serviço. Hipótese em que o **ASSINANTE** terá este contrato cancelado e será avisado pelo próprio sistema da **PRESTADORA**, tão logo, terá a retirada de qualquer equipamento de propriedade da **PRESTADORA** e será gerado um único documento de cobrança, com todos os débitos vencidos e a vencer para pagamento imediato, referente a produtos e serviços adquiridos na vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **ASSINANTE** declara total **satisfação** à prestação dos serviços: ao pagar a primeira parcela referente à taxa de adesão e/ou ao pagar o boleto referente aos serviços prestados do mês anterior e se houver algo em desacordo na prestação dos serviços, o **ASSINANTE** deverá entrar em contato com a **PRESTADORA** antes da data de vencimento do boleto para análise e correção do mesmo.

4.6- PROMOÇÕES ANUNCIADAS

A **PRESTADORA** poderá ofertar, através de previa propaganda, promoções de curta duração, sendo estas com válidos para os 03 (três) primeiros meses, após decorrido este prazo, o **ASSINANTE** retornará aos pagamentos descritos no item 4.1. Observação, o **ASSINANTE** terá direito a esta promoção, desde que, mantenha-se assíduo em sua mensalidade.

DESCRIÇÃO DA PROMOÇÃO ANUNCIADA		
OPÇÃO DO ASSINANTE, VELOCIDADE DE CONEXÃO EM MEGABYTES	VALOR CORRESPONDENTE A MENSALIDADE NO PLANO	VALOR CORRESPONDENTE A MENSALIDADE PROMOÇÃO (válido somente para os 03 primeiros meses)

4.7- DA EXCLUSIVIDADE DO PREÇO

Os valores descritos no item 4.1, serão válidos exclusivamente aos moradores (**ASSINANTES**), do CONDOMÍNIO DESCRIMINADO ACIMA, por força contratual e de exclusividade na Prestação Serviço de Comunicação Multimídia- SCM, redigido entre a **PRESTADORA** e o **CONDOMÍNIO**, não fazendo jus aos valores ofertados neste instrumento, clientes ou interessados que residam além do espaço condominial descrito.

5- DA MANUTENÇÃO

Cabe única e exclusivamente a **PRESTADORA**, ou a quem esta indicar, a responsabilidade pela manutenção do sistema de internet. As manutenções preventivas e corretivas do sistema, externas à edificação do assinante, por ele solicitadas ou não, são de responsabilidade da **PRESTADORA** e se darão sem qualquer ônus ao **ASSINANTE**. As manutenções internas ao imóvel do **ASSINANTE**, e por ele solicitadas, serão taxadas conforme tabela vigente à época da ocorrência e cobradas juntamente com a próxima fatura.

O **ASSINANTE** deverá garantir aos técnicos da **PRESTADORA**, que deverão estar devidamente identificados, o acesso ao imóvel bem como ao seu computador, além de permitir, quando necessário, a passagem de fios, perfuração de paredes, fixação de canaletas ou antenas, sob pena de cobrança independente pela visita, produtiva ou não, tanto quanto da instalação do sistema ou em caso de sua manutenção.

5.1 - Para fins deste CONTRATO a **PRESTADORA** terá **48 (quarenta e oito) horas** a partir do comunicado do **ASSINANTE** para restabelecer o acesso à Internet, mas a **PRESTADORA** trabalha para restabelecer todas as interrupções e anormalidades em menos de 04(**Quatro**) horas, a partir do comunicado do **ASSINANTE**.

6- DO PRAZO DA INSTALAÇÃO

A **PRESTADORA** promoverá a instalação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo estipulação em contrário. Em caso de haver necessidade de realização de obras ou autorização de Condomínio, fica estabelecida o prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que viabilizada a operação de instalação.

6.1 - DAS OBRAS DE ADAPTAÇÃO PARA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS E NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ser identificada qualquer impossibilidade técnica de instalação dos equipamentos e cabos necessários no imóvel do **ASSINANTE**, ou ausência de autorização, a **PRESTADORA** comunicará o **ASSINANTE**, que o seu exclusivo critério e havendo ainda interesse no serviço, para providenciar a contratação de mão-de-obra e a aquisição de material a serem empregados na sua execução, necessária à instalação da conexão de seu terminal ao sistema, arcando com todos os custos dela decorrentes, cabendo ao

ASSINANTE, outrossim, obter eventualmente a autorização de terceiros para a ligação dos sinais e para realização das obras referidas.

7- DA EXCLUSIVIDADE

Fica expressamente vedado ao **ASSINANTE**:

- a)** proceder qualquer alteração, ajuste, manutenção ou acréscimo, nas redes interna e externa de distribuição dos sinais;
- b)** permitir que qualquer pessoa não autorizada pela **PRESTADORA** manipule a redes interna e externa, ou qualquer outro equipamento;
- c)** acoplar equipamentos ao sistema da **PRESTADORA**, ou utilizar softwares em seus computadores, que permitam a utilização de serviços adicionais não contratados pelo **ASSINANTE**. A **PRESTADORA** está autorizada a efetuar, periodicamente, vistoria nos equipamentos, visando a sua manutenção e funcionamento ideal.

8- DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

É permitido ao **ASSINANTE** solicitar a transferência de endereço, desde que o novo endereço seja coberto pela **PRESTADORA**, e que no local haja disponibilidade para prestação dos serviços na mesma modalidade de internet, e que exista condições técnicas de instalação no novo endereço indicado. Não cumprido o acima estabelecido, em qualquer das hipóteses, rescindir-se-á automaticamente o presente, sem ônus a qualquer das partes, desde que o assinante comprove a mudança de endereço através de um comprovante de endereço ,AGUA, LUZ, TELEFONE ou contrato de locação do novo endereço. Em caso de possibilidade da transferência, o **ASSINANTE** pagará a **PRESTADORA** à taxa de transferência por ela cobrada na ocasião.

9- DA COMUNICAÇÃO

Toda a comunicação entre as partes, dúvidas, sugestões, reclamações, solicitação de serviços, mudanças de planos, manutenção, informações, comunicados, notificações, entre outras questões, dar-se-ão de forma pessoal em escritório próprio ou outro credenciado pela **PRESTADORA**, por telefone ou através de formulário eletrônico, e-mail suporte@wifisystem.com.br.

10- DOS TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES E ENCARGOS ASSEMELHADOS.

A remuneração estabelecida considera a carga tributária e contributiva atualmente incidente sobre o preço dos serviços. A majoração, diminuição, criação ou revogação de tais encargos implicará na necessária e automática revisão do preço ajustado, para mais ou para menos, de forma restabelecer o equilíbrio da remuneração, preservando o preço líquido.

11- DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato ficará rescindido de pleno direito caso:

- a)** a **PRESTADORA** seja impedida pelos órgãos competentes ou por nova legislação, de prestar os serviços objeto deste contrato;
- b)** o **ASSINANTE** que definitivamente não tenha mais interesse na continuidade da prestação dos serviços comunique a **PRESTADORA** sua decisão, pelos telefones ou e-mail, descritos na página inicial deste instrumento, o cancelamento dos serviços ocorrerá imediatamente após a solicitação do assinante e será cobrado o mês inteiro que se encontra em andamento conforme contrato, também, será cobrado a taxa desinstalação dos equipamentos e cabos, realizados pelo técnico da **PRESTADORA**, conforme tabela vigente à época da ocorrência e cobrado juntamente com a fatura acima descrita. Poderá neste caso, ser gerado um único documento de cobrança, com todos os débitos vencidos e a vencer para pagamento imediato, referente a produtos e serviços adquiridos na vigência do contrato.
- c)** Ficará obrigado o **ASSINANTE** ao pagamento relativo a 03 (três) mensalidades correspondente ao plano contratado, velocidade de megabytes, a **PRESTADORA** a título de multa, no caso de descumprimento contratual relativo ao prazo mínimo vigência de 12 (doze) meses, conforme no item 3, estabelecendo assim a "Fidelidade Contratual".
- d)** No caso de **cancelamento** dos serviços, após o prazo de 12 (doze) meses estipulado no item 11, alínea "c", "Fidelidade Contratual", não será cobrado nenhum tipo de **multa ou ressarcimento por ambas as partes**, porém será obrigatório e justo que o assinante arque com o custo do serviço já executado (taxa de adesão, taxa de desinstalação dos equipamentos, cabo utilizado no imóvel e dias de uso do acesso à Internet até data do cancelamento dos serviços, mesmo que o cliente não usufrua o serviço após a confirmação da assinatura e a ativação do acesso), inclusive a devolução de equipamentos utilizados na instalação, conforme INSTRUMENTO DE COMODATO anexo a este instrumento.
- e)** Seja suspenso o fornecimento dos serviços ao **ASSINANTE** inadimplente, hipótese em que o **ASSINANTE** não terá direito à devolução de qualquer quantia até então paga, permanecendo responsável pelo pagamento dos valores em atraso, acrescido dos encargos legais e contratualmente previstos, conforme o plano de serviços escolhido.
- f)** No caso de cancelamento dos serviços, pelo **ASSINANTE**, no prazo da vigência deste contrato, digo 12 (doze) meses, será cobrada uma taxa pela infração do não cumprimento contratual, ou seja, pela "quebra de fidelidade contratual", conforme tabela vigente, informada pelo site.
- g)** No caso de cancelamento dos serviços, o **ASSINANTE**, terá a obrigação contratual de devolução do equipamento utilizado na instalação, conforme INSTRUMENTO DE COMODATO anexo, e na negatória do

cumprimento deste, por parte do **ASSINANTE**, será gerado um único documento de cobrança, no valor atual equivalente ao equipamento novo.

h) A retransmissão indevida dos sinais quer por utilização em número superior ao de pontos e de forma diversa do contratado, para si ou para terceiros.

i) Fica ciente o **ASSINANTE**, que este instrumento esta vinculado ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA CONDOMINIAL – SCM, redigido entre a **PRESTADORA** e o **CONDOMÍNIO**, sendo certo que, havendo a ruptura contratual entre estas partes, automaticamente estará extinto de todos os efeitos este instrumento contratual, assinado entre a **PRESTADORA** e o **ASSINANTE**, onde, não será cobrado nenhum tipo de **multa ou ressarcimento por ambas as partes**, porém será obrigatório e justo que o assinante arque com o custo do serviço já executado (taxa de adesão, taxa de desinstalação dos equipamentos, cabo utilizado no imóvel e dias de uso do acesso à Internet até data do cancelamento dos serviços, mesmo que o cliente não usufrua o serviço após a confirmação da assinatura e a ativação do acesso), inclusive a devolução de equipamentos utilizados na instalação, conforme INSTRUMENTO DE COMODATO anexo a este instrumento.

12- DOS REQUISITOS TÉCNICOS

O **ASSINANTE** deverá encontrar-se dentro da área de cobertura da **PRESTADORA**. O **ASSINANTE** deverá possuir em seu computador um dispositivo adaptador de rede (presente na grande maioria dos computadores atuais) em perfeito funcionamento. Caso o **ASSINANTE** não disponha deste dispositivo, a **PRESTADORA** poderá fornecer, **CEDER POR COMODATO**, instalar e/ou configurar tal equipamento, neste caso, não haverá incidência de cobrança pela instalação, cedida por comodato, contudo, o **ASSINANTE**, deverá cumprir criteriosamente o prazo mínimo regido em contrato, sendo este de 12 (doze) meses, no caso de cancelamento antes do prazo estipulado, seguirá as regras do item 11. alínea "c" e "f", havendo cobrança juntamente à próxima fatura ou para pagamento à vista, conforme a extensão do trabalho a ser desenvolvido. Caso haja interesse por parte do **ASSINANTE** em obter o serviço em mais de um computador dentro de um mesmo imóvel, o mesmo deverá possuir ou adquirir, além do adaptador de rede em cada equipamento, um aparelho roteador, que poderá ser fornecido, instalado ou configurado pela **PRESTADORA**, neste caso também com cobrança nas mesmas condições supra informadas. No caso de equipamentos cedidos em regime de COMODATO, o **ASSINANTE** ficará responsável pelo bem cedido, na forma dos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, respectivamente, devendo restituí-los a **PRESTADORA** em visita previamente agendada com o **ASSINANTE**, caso haja rescisão do presente contrato, respondendo ainda nas hipóteses de dano, perda, furto, roubo e/ ou extravio do aludido equipamento. Na hipótese de ausência do **ASSINANTE** no local e na data agendada para a retirada do equipamento, impossibilitando a sua retirada ou de recusa na devolução, fica facultado à **PRESTADORA** emitir boleto de cobrança, conforme preço vigente do equipamento à época em que se operar a cobrança, conforme item 11. alínea "f".

13- DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO

A **PRESTADORA** se reserva o direito de interromper o serviço, para fins de manutenção preventiva do sistema, no período compreendido entre 06:00horas a 07:00horas da manhã de qualquer dia, sem necessidade de comunicação prévia.

A **PRESTADORA** também se reserva o direito de interromper o serviço a qualquer momento para fins de manutenção corretiva, pelo período de tempo que se fizer necessário para a conclusão das atividades. Nesta situação, será concedido, sob solicitação do ASSINANTE, desconto na próxima fatura mensal, proporcional ao período de interrupção, a título de restituição. Sob nenhum modo poderá a **PRESTADORA** ser responsabilizada por prejuízos decorrentes de suspensão do serviço por motivos de caso fortuito ou força maior.

14- CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO COMPUTADOR

É do conhecimento do **ASSINANTE** que a prestação do serviço de internet pela **PRESTADORA**, com o padrão de qualidade adequado dependerá do computador do **ASSINANTE** atender às configurações mínimas capazes receber a instalação de uma placa de rede ou outro acessório / equipamento necessário à conexão. É do conhecimento do **ASSINANTE** que caso o computador não atenda às especificações mínimas necessárias e previamente conhecidas pelo **ASSINANTE**, a **PRESTADORA** não garantirá o padrão de qualidade e a performance adequada ao serviço, tais como velocidade e disponibilidade, dentre outros.

15- DAS VEDAÇÕES

Sem prejuízo de outras não elencadas, fica expressamente vedado ao **ASSINANTE**, sujeitando-se o infrator a todas as cominações legais decorrentes, inclusive a rescisão contratual:

- a)** proceder à alteração por conta própria do ponto de instalação, devendo, quando desejar solicitar esse serviço a **PRESTADORA**, arcando com seu respectivo preço por ela praticado na época da nova instalação;
- b)** promover, por si ou por seus prepostos, qualquer espécie de alterações no sistema e/ou nos equipamentos utilizados na prestação do serviço de internet por via rádio.

16- DO SUPORTE TÉCNICO

A **PRESTADORA** colocará a disposição do **ASSINANTE** o direito ao uso gratuito do suporte técnico que lhe será prestado pela **PRESTADORA**, através de sua central de atendimento telefônico, desde que os assuntos

e/ou dúvidas do **ASSINANTE** limitem-se exclusivamente a assuntos relativos a **PRESTADORA** e/ou aos softwares ou hardwares utilizados na prestação do serviço de internet.

Nas situações de assistência técnica com deslocamento improdutivo de técnico ou causado por mau uso do equipamento / sistema e, serviços adicionais às assistências técnicas serão sempre cobrados, conforme a tabela vigente, publicada no site da **PRESTADORA**, sendo autorizada a cobrança dos serviços devidos em função da expedição de ordem de serviço, juntamente com a fatura mensal.

17- DESCONTOS POR INTERRUÇÃO OU ANORMALIDADE

17.1 - Haverá concessão de desconto em caso de interrupção ou anormalidade do SERVIÇO a não ser que a causa seja de exclusiva responsabilidade da **PRESTADORA**.

a) Entende-se por interrupção do SERVIÇO a ocorrência de defeito na Rede de Internet da **PRESTADORA** que impossibilite o acesso da Rede do Assinante à Internet.

b) Interrupção ou qualquer defeito verificado no Circuito de Acesso da **PRESTADORA** que impossibilite o acesso do Assinante à Internet, desde que o **ASSINANTE** tenha informado a **PRESTADORA** e não seja resolvido por mais de 48 horas consecutivas.

c) Entende-se por anormalidade do SERVIÇO a ocorrência de defeito da Largura de Banda contratada, desde que permaneça por mais 05 (cinco) dias consecutivos abaixo da Largura de Banda mínima contratada, que impossibilite a utilização plena.

17.2 - Não será considerada para fins de concessão de desconto a interrupção ou anormalidade do SERVIÇO que for causada por caso fortuito ou força maior e por realização de testes, ajustes e manutenção na Rede Internet da **PRESTADORA**, parada do link por conta de terceiros, quando realizados em período padrão, conforme item 13.

a) Será considerada, para fins de concessão de desconto apenas a interrupção ou anormalidade cuja duração for igual ou superior a 48 (quarenta e oito) horas.

b) O desconto será baseado apenas no valor do **acesso à internet**, devidamente comprovado por análise técnica.

17.3 - Para determinar a duração da interrupção ou da anormalidade: adota-se como início do período o horário do recebimento, pela **PRESTADORA**, da comunicação da interrupção ou da anormalidade do SERVIÇO, e como término o horário de fechamento técnico da Nota / **Ordem de Serviço** de Reclamação.

18- DA NOVAÇÃO

A não utilização pela **PRESTADORA** de qualquer das prerrogativas que lhe são asseguradas por este instrumento não importará em novação contratual ou renúncia de direitos, podendo passar a exercê-los a qualquer tempo e a seu exclusivo critério.

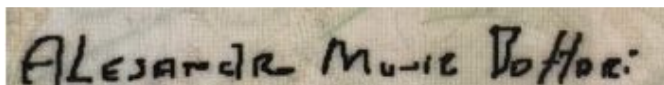
19- DO FORO

As **PARTES** elegem o foro desta Comarca de São José do Rio Preto / SP, para dirimir as controvérsias porventura oriundas deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

%PROVEDOR_CIDADE%, %HOJE_DIA% de %HOJE_MES_EXTENSO% de %HOJE_ANO%.

Assinante: %CLIENTE_NOME%

CPF: %CLIENTE_CPF/CNPJ%



WIFISYSTEM TELECOM - ME

TESTEMUNHA:

Assinatura _____

Nome

CPF

Assinatura _____

Nome

CPF

